

INTERESSADO: IBRAHIM KHALIL SOBH

ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

RELATOR: Conselheiro LIONEL CORBEIL

PARECER Nº 1467/74, CSG; Aprov. em 05/07/74; Comunicado ao Pleno em 17/07/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Ibrahim Khalil Sobh, filho de Kalil Ibrahim Sobh e de Jamile Ahmad Nasser, nascido em Ael Fokhar, Líbano, aos 15 de fevereiro da 1952, portador da Carteira Modelo 19 nº 7.283.231, domiciliado e residente à Rua Casimiro de Abreu nº 507, Bairro de Pari, requer equivalência de estudos feitos no estrangeiro, a nível da 2ª série de 2º grau.

1.1 O requerente apresenta a seguinte documentação autenticada, de estudos feitos no Líbano :

a) diploma ao estudos primárias obtido em junho de 1965, correspondendo, no sistema da ensino de Líbano, a 5 séries;

b) diploma de estudos primários superiores, obtido em junho de 1967;

c) atestado de haver cursado com aproveitamento a 1ª série do curso secundário científico, em 1968/69;

d) atestado de haver cursado o 2º ano do curso científico em 1969/70, tendo uma reprovação em Algébra e Geometria, com nota 43,

d) atestado de haver cursado novamente, no ano letivo de 1971/72 o 2º ano científico do curso secundário.

2. FUNDAMENTAÇÃO: Para poder avaliar a equivalência de estudos do requerente, examinaremos o sistema de ensino do Líbano, no livro "L'éducation dans le monde", da Unesco, que apresenta o seguinte organograma dos cursos secundários:

Escola Primária: 5 séries

Escola 1º ciclo secundário: 4 séries

Escola 2º ciclo: 3 séries

O 2º ano do 2º ciclo confere o Bacharelado, 1ª parte, e no 3º ano, o Bacharelado 2ª parte, que dá ingresso ao ensino superior.

2.1 - Pelos estudos feitos pelo interessado, somam-se entre 8 e 9 anos de estudos, a saber:

Primário: 5 séries

Primário superior: 1 a 2 séries

Secundário: 2 séries

Nenhuma documentação se refere à obtenção do Bacharelado de 1ª e 2ª parte. Somos de parecer que o aluno Ibrahim Khalil Sobh ainda teria que cursar, no Líbano, três anos do 2º ciclo, para completar os estudos de 2º grau.

2.2 Nas duas últimas séries estudou:

| | |
|---------------------|------------------------|
| Língua árabe | - Literatura |
| Língua inglesa | - Literatura |
| Ciências Gerais | - Química e Física |
| Matemáticas | - Álgebra e Geometria |
| Ciências Narrativas | - História e Geografia |
| Ciências Morais | - Educação Cívica |

2.3-O pedido de equivalência de estudos tem amparo legal no art. 100 da Lei Federal nº. 4024/61, está informado de acordo com a Resolução nº 19/65 e encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto pelo indeferimento da solicitação, mas reconheço a equivalência dos estudos feitos no Líbano por Ibrahim Khalil Sobh a nível de 1º semestre da 1ª série de 2º grau, podendo o interessado matricular-se no 2º semestre da mesma série, desde que se submeta a exames especiais de Geografia do Brasil, História do Brasil e a processo de adaptação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, bem como outras disciplinas a critério da Escola, considerando-se as notas e freqüência do 2º semestre.

São Paulo, 05 de Julho de 1974
a)Conselheiro Lionel Corbeil - Relator

III -DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:
Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 05 de julho de 1974
a)Conselheiro Oliver Gomes da Cunha -Vice-Presidente
no exercício da Presidência